

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
Administração Tauá Em Boas Mãos

LEI MUNICIPAL Nº 1196 DE 02 DE JULHO DE 2003.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº
791/93 – REGIME JURÍDICO ÚNICO E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º - Altera a redação do artigo cento e sete da Lei Municipal nº 791 de 30 de agosto de 1993 que institui o Regime Jurídico para os Servidores Públicos da Administração Direta das Autarquias e Fundações Públicas do Município, para a seguinte:

"Art. 107 – Quando o interesse do serviço o exigir, a, licença poderá ser revogada, a juízo da autoridade competente, devendo, neste caso, o servidor expressivamente notificado para apresentar-se ao serviço no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, findo o qual caracterizar-se-á abandono do cargo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 02 de julho de 2003.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
Prefeita Municipal